


REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE  
(Unidade – Disciplina – Trabalho)  
Tribunal de 1.ª Instância - Terceiro Juízo Cível



ANÚNCIO  
- X -

Pelo Terceiro Juízo Cível do Tribunal de Primeira Instância de S.Tomé, nos autos de Execução Ordinária Para Pagamento de Quantia Certa (Pro. N°73/18), correm editos de Vinte Dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando os credores desconhecidos do executado - **Décio Albertino Fernandes Benguela**, residente na Reta de Micoló, **posteriores** aos éditos, reclamarem o pagamento dos seus créditos pelo produto do bem penhorado, sobre que tenham tido garantia real nos autos, em que é exequente – **Banco Internacional de S.Tomé e Príncipe**.-----

S.Tomé 22 de Julho de 2019

O Juiz de Direito

*Wilsene M.C.A. Afonso de Barros*

/ Dr. Wilsene Barros /



A Escrivã Adjunta

Dr.ª Djina Conceição